



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.752, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede o parcelamento para pagamento do saldo devedor constante do Termo de Confissão de Dívida firmado entre o Conselho Federal de Economia e Conselho Regional de Economia da 16ª Região - SE.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 14.434/2009 apreciado na 638ª Sessão Plenária,

CONSIDERANDO o que determina a Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista, Capítulo 5.1.4, Item 3.1;

CONSIDERANDO o Contrato de Auxílio Financeiro PAI - Programa de Ação Imediata e a solicitação de parcelamento da dívida em 10 (dez) parcelas pelo CORECON-SE, a qual foi remetida e aprovada pelo Plenário deste Conselho Federal de Economia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o parcelamento do pagamento do saldo devedor do Termo de Confissão de Dívida firmado entre o Conselho Federal de Economia e Conselho Regional de Economia da 16ª Região - SE, no valor de R\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais), em dez parcelas no período de março a dezembro de 2012, no valor de R\$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais) cada parcela.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília - DF, 10 de fevereiro de 2012.

ECON. ERMES TADEU ZAPELINI
Presidente